PROJETO DE LEI nº 049/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011– Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0035.2050 – Manutenção do Gab. da Sec. Ind. Com. e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$ 8.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.0000 – Passagens e Desp. c/ Locomoção – Fonte 000 .R$ 2.000,00
S o m a .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011– Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0035.2050 – Manutenção do Gab. da Sec. Ind. Com. e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	10.000,00
S o m a	R$	10.000,00
T O T A L	**R$**	**10.000,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 053/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 049/2013, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Esclarecemos que esta alteração é necessária tendo em vista que que os elementos de despesa 3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC e 3.3.90.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção foram criados este anos, através do Projeto de Lei nº 007/2013, e como o valor foi ínfimo, necessitamos suplementá-los noveamente através de novo Projeto de Lei.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR